Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

DELIBERAÇÃO Nº 361, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGYINTE DELIBERAÇÃO:

Art. 1º) - Fica O Executivo Municipal autorizado a receber no prazo de 30 dias, o impôsto de "Transmissão Inter-Vivos", ainda não recolhidos, pelo valôr declarado nas escrituras de promessa de compra e venda, contratos ou recibos com firma reconhecida, desde que, tais transações tenham sido efetuadas até a data da presente Deliberação.

PARAGRAFO ÚNICO - Findo o prazo de que trata o presente / artigo, os contribuinte s do citado imposto, respeitada a avaliação da Prefeitura Municipal, incidirão na multa de móra de 1% ao ano, a comtar de seis meses do último pagamento da prestação do imovel.

Art. 2º) - A presente Deliberação entrará em vigôr, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em 27 de novembro de 1965.

Frederico Wangler
Prefeito Municipal